PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL Nº 215
VISTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pré-moldados – art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

Unidades requisitantes	Diversas Secretarias do Município de Madalena/CE (Educação, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Administração e Finanças, Assistência Social,
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.
Natureza do objeto	Bem comum, de fornecimento contínuo e entrega parcelada (art. 6º, XIII e XV)
Solução	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, critério menor preço por lote
Vigência da ARP	1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84)
Valor estimado	**R$ 8.512.541,33**

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender a necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes as necessidades das unidades demandantes, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Estudo Técnico Preliminar para a execução do seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.**

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6°, inciso XX.

1. OBJETIVO

O objetivo geral deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é viabilizar o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pré-moldados, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Madalena-CE, inclusive na manutenção, conservação, recuperação e adequação de prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas municipais.

Os materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pré-moldados são insumos necessários à execução de reparos, manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas e adequações em prédios, instalações e espaços públicos municipais. Sua disponibilidade contribui para a segurança, conservação e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A necessidade decorre das demandas variáveis das Secretarias, que podem envolver reparos emergenciais, manutenção rotineira e intervenções programadas em edificações, redes hidráulicas e elétricas, vias e equipamentos públicos. O Sistema de Registro de Preços permite aquisições conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de compra integral dos quantitativos estimados, favorecendo o planejamento, a reposição oportuna e a redução de estoques excessivos, observadas as condições legais e orçamentárias.

A contratação busca assegurar disponibilidade de materiais compatíveis com as especificações técnicas e com a finalidade de cada intervenção, contribuindo para a qualidade e durabilidade dos reparos e serviços de manutenção. Os quantitativos devem ser fundamentados nas demandas informadas pelas Secretarias, no histórico de consumo e nas intervenções previstas, com memória de cálculo e justificativa documentadas no processo, evitando estimativas sem suporte objetivo.

Da Característica Continuada do Fornecimento/Serviço

.2.1. Execução conforme a demanda: o fornecimento dos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pré-moldados ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal das Secretarias do Município de Madalena-CE, conforme as necessidades de manutenção, reparo e adequação dos bens e espaços públicos e a disponibilidade orçamentária de cada contratação.

Esta sistemática permite que o fornecimento acompanhe as necessidades efetivas das unidades municipais, com entregas parceladas e especificadas em cada ordem de fornecimento, respeitando os prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência e na ata, bem como os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e operacionais, visando assegurar eficiência, qualidade e economicidade na aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pré-moldados para as diversas Secretarias do Município de Madalena-CE:

3.1. Adequação às especificações técnicas dos itens: Todos os materiais deverão estar em conformidade com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e no edital, garantindo qualidade, durabilidade e padronização dos produtos a serem fornecidos.

3.2. Fornecimento conforme a demanda: Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as solicitações das secretarias municipais, durante a vigência da ata de registro de preços, evitando acúmulo de estoque e desperdício de recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL N. 217
VISTO

3.3. Entrega pontual e em local definido: As entregas deverão ocorrer nos prazos e locais indicados pela Administração, podendo envolver diferentes secretarias e unidades administrativas, de acordo com as necessidades de cada órgão.

3.4. Garantia da qualidade dos produtos: Os itens deverão ser novos, de primeira linha, e atender às normas técnicas aplicáveis. A contratada será responsável pela substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, danos ou não estejam em conformidade com as especificações exigidas.

3.5. Documentação fiscal e regularidade jurídica: As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o edital do certame.

3.6. Vigência e gestão do registro de preços: O registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser utilizado conforme a necessidade das secretarias participantes. O gerenciamento da ata ficará a cargo do setor competente da Prefeitura.

Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser considerados critérios de sustentabilidade aplicáveis à categoria do produto, como redução de perdas e embalagens, durabilidade, possibilidade de reciclagem e destinação adequada de resíduos, sem restringir indevidamente a competitividade. Os produtos deverão observar as normas técnicas e regulatórias aplicáveis a cada item.

3.7. Motivação das exigências de qualificação econômico-financeira (art. 18, inciso IX, e art. 69, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021): a exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) justifica-se pelo valor global estimado (R$ 8.512.541,33) e pela natureza de fornecimento parcelado ao longo de 12 (doze) meses, que exige do fornecedor capacidade de capital de giro para manter estoques e cumprir sucessivas ordens de fornecimento. Tais índices são usualmente adotados para aferição da situação econômico-financeira, não envolvem rentabilidade ou lucratividade (art. 69, § 2º) e atendem à Súmula TCU nº 289.

3.8. Garantias (arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021): não será exigida garantia de execução contratual (art. 96), considerando tratar-se de fornecimento parcelado de bens comuns, com pagamento somente após o recebimento definitivo de cada entrega, o que reduz o risco financeiro da Administração. Será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote, como requisito de pré-habilitação (art. 58, caput e § 1º), a fim de assegurar a seriedade das propostas e mitigar o risco de recusa do adjudicatário em assinar a ata ou o contrato (art. 58, § 3º), risco relevante em certame de grande vulto com 15 lotes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Para subsidiar a estimativa de preços e a análise da viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado observando as seguintes etapas e critérios:

4.0. Análise das alternativas de solução

Foram consideradas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

Alternativa	Análise	Conclusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. N. 218
VISTO

Alternativa	Análise	Conclusão
a) Aquisições isoladas e sucessivas, por secretaria	Pode reduzir o poder de negociação e a economia de escala, além de multiplicar procedimentos administrativos e dificultar a padronização e o controle das aquisições. A contratação deve ser planejada de forma integrada, sem prejuízo da autonomia das Secretarias para informar suas necessidades e risco de fracionamento de despesa (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).	Descartada
b) Licitação convencional com entrega integral e imediata	A entrega de todos os materiais de uma só vez pode exigir espaço de armazenamento e capacidade logística incompatíveis com a estrutura disponível, além de aumentar custos de estocagem, movimentação e risco de avarias, perdas ou deterioração de determinados produtos. A ausência de estrutura de armazenamento adequada para grandes volumes e risco de deterioração (art. 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).	Descartada
c) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão (art. 86)	A alternativa depende da existência de ata vigente compatível com os itens, especificações, quantitativos e locais de entrega, bem como da demonstração da vantajosidade, da anuência dos órgãos envolvidos e do atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. A adoção exige pesquisa e comprovação no processo. Não foi identificada ata vigente que contemple a diversidade de itens, quantitativos e condições logísticas de entrega no território municipal com preços comprovadamente mais vantajosos	Descartada
d) Contratação direta por dispensa ou inexigibilidade	A contratação direta somente é cabível nas hipóteses legais e mediante instrução processual e justificativas pertinentes. Considerando a diversidade dos itens e o valor estimado global, não se apresenta como solução ordinária para atendimento da demanda, sem prejuízo de eventual hipótese legal devidamente caracterizada.	Descartada

Alternativa	Análise	Conclusão
e) Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas	Permite competição entre fornecedores, compras conforme a necessidade efetiva, entregas parceladas, atendimento integrado a diversas Secretarias e melhor gestão dos estoques. É compatível com demandas recorrentes e com quantitativos cujo consumo efetivo varia ao longo da vigência, observados a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável. Não definíveis previamente com exatidão (art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto federal nº 11.462/2023, como referência, e regulamento municipal).	**SELECIONADA**

4.1. Objetivo do levantamento

- Identificar os preços praticados no mercado para os materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pré-moldados especificados no objeto;
- Verificar a compatibilidade dos valores com as condições atuais de oferta e demanda;
- Assegurar que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Fontes de pesquisa

- Empresas locais, regionais e demais fornecedores do ramo pertinente a cada categoria de materiais prevista no objeto;
- Plataformas eletrônicas oficiais, tais como:
  - Portal Compras.gov.br;
  - Painel de Preços do Governo Federal;
  - Banco de Preços;
  - Outras bases públicas e registros de contratos recentes realizados por administrações públicas de porte semelhante.

4.3. Critérios utilizados

- Seleção de fornecedores com capacidade técnica e logística para atendimento das diversas Secretarias do Município;
- Consideração de produtos com especificações compatíveis às demandas administrativas;
- Avaliação de prazos de entrega, condições de fornecimento e abrangência de atendimento;
- Cálculo da média aritmética dos valores coletados, visando estabelecer um preço de referência justo e representativo do mercado.

4.4. Resultados obtidos

- O levantamento resultou em valores médios compatíveis com a realidade do mercado, permitindo a fixação de preços de referência equilibrados;
- As informações coletadas foram consolidadas em planilha, contendo:
    - Identificação dos fornecedores consultados;
    - Valores unitários cotados;
    - Média e variação dos preços;
    - Quantidade dos itens.

4.5. Conclusão do Levantamento

- O levantamento de mercado evidenciou a viabilidade econômica da contratação e forneceu base sólida para a definição do valor estimado do registro de preços;
- Dessa forma, assegura-se que a futura contratação ocorrerá em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o uso eficiente e responsável dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta busca atender de forma eficiente e econômica às demandas das Secretarias do Município de Madalena-CE por materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pré-moldados necessários à manutenção, conservação, recuperação e adequação de edificações, instalações e equipamentos públicos.

5.1. Forma de atendimento da necessidade

- A contratação será realizada por meio de **Registro de Preços**, procedimento auxiliar (art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) que permite aquisições futuras e eventuais, a ser processado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens comuns (art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento de menor preço **por lote – conforme Seção 8**, de acordo com as necessidades específicas de cada secretaria;
- Essa forma de contratação assegura flexibilidade e economicidade, evitando desperdícios e otimizando a gestão de estoques e recursos públicos;
- As aquisições ocorrerão mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme demanda e disponibilidade orçamentária

5.2. Escopo da solução

- Fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pré-moldados, conforme os itens, unidades de fornecimento, especificações técnicas e quantitativos constantes do encarte do Termo de Referência, incluindo, entre outros, materiais de fixação, pintura, madeira, hidráulica, alvenaria, cimento, revestimentos, instalações elétricas, louças, tubos, perfis, ferramentas e pré-moldados;
- Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e especificações técnicas descritos no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 091
VISTO

- Os materiais serão destinados a suprir todas as secretarias e unidades administrativas do Município, incluindo secretarias, repartições e órgãos de apoio técnico e operacional.

5.3. Forma de execução

- O fornecimento será feito de maneira parcelada, conforme as necessidades apresentadas pelas secretarias solicitantes durante a vigência da ata de registro de preços;
- A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e devidamente acondicionados para evitar danos ou deterioração.

5.4. Benefícios esperados

- Garantia de disponibilidade tempestiva dos materiais necessários à manutenção e conservação dos bens, instalações e equipamentos públicos;
- Redução de custos operacionais por meio de compras planejadas e centralizadas;
- Padronização dos produtos utilizados pelas secretarias;
- Maior controle e transparência na gestão das aquisições;
- Contribuição para a eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

5.5. Responsabilidades da Administração

- Realizar o acompanhamento e controle das entregas;
- Garantir que as solicitações sejam devidamente justificadas e compatíveis com as demandas reais de cada unidade;
- Designar fiscais de contrato responsáveis pela conferência dos produtos e verificação da conformidade com o edital.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: A estimativa das quantidades é baseada em um levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem contratados, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa foi elaborada com base em:

- Histórico de consumo das secretarias em exercícios anteriores.
- Análise da demanda futura considerando o aumento ou redução de atividades programadas para o período de vigência do registro de preços.
- Consideração das particularidades de cada Secretaria, dos serviços de manutenção previstos e das necessidades de materiais para edificações, instalações e equipamentos públicos.
- A estimativa de quantidades será ajustada conforme a necessidade específica de cada secretaria e a demanda real ao longo do período de vigência do contrato.
- A utilização do registro de preços permite flexibilidade na aquisição, garantindo que apenas as quantidades efetivamente necessárias sejam adquiridas.

Memória de cálculo (art. 18, § 1º, inciso IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 – elemento obrigatório): os quantitativos máximos de cada item correspondem ao somatório das demandas formalizadas por cada unidade requisitante, cuja distribuição consta das colunas do encarte do Termo de Referência (Obras, SME, SMS, Agricultura, SMAS e Administração).

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

7.1 ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR:

Com base na pesquisa de preços e na metodologia documentada no processo, a estimativa preliminar do valor da futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pré-moldados destinados às diversas Secretarias do Município de Madalena-CE corresponde ao valor indicado na planilha de custos e no encarte do Termo de Referência, que deverá ser conferido e compatibilizado com os preços unitários e quantitativos finais antes da publicação do edital:

Objeto	Valor total estimado
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.	**R$ 8.512.541,33**

(oito milhões, quinhentos e doze mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)

7.2 VIABILIDADE E ANÁLISE:

1. **Escolha da Melhor Solução:**
   - A estimativa de valor é crucial para a escolha da melhor solução, assegurando que a contratação esteja alinhada com os recursos disponíveis e os objetivos estabelecidos.

2. **Análise de Viabilidade:**
   - A análise de viabilidade considera a adequação do orçamento estimado em relação às demandas, garantindo que a execução possa ser realizada de maneira eficiente e dentro dos parâmetros financeiros previstos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A estimativa do valor da contratação, respaldada pela media dos valores unitarios referenciais, é essencial para o planejamento eficaz e a viabilidade financeira. Essa estimativa preliminar será refinada e integrada ao Termo de Referência para compor o orçamento final da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O parcelamento da contratação mostra-se adequado diante da variedade de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pré-moldados abrangidos pelo objeto. Como os itens possuem caracteristicas, aplicações e mercados fornecedores distintos, a divisão em itens ou lotes tecnicamente justificados pode ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados, desde que a formação dos lotes não restrinja indevidamente a disputa nem comprometa a economia de escala.

8.2 Tal procedimento encontra amparo no art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 (o art. 47 aplica-se às licitações de serviços), que orientam a Administração Pública a promover o parcelamento sempre que possível, com o objetivo de ampliar a competitividade, garantir a seleção da proposta mais vantajosa e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3 A adoção do parcelamento proporciona maior flexibilidade à Administração, uma vez que permite a aquisição apenas dos materiais efetivamente demandados, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada secretaria, evitando o acúmulo de estoque e o desperdício de recursos públicos. Além disso, possibilita que diferentes fornecedores especializados participem da licitação, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos.

8.4 Dessa forma, a divisão do objeto em itens ou lotes, conforme a afinidade técnica e comercial dos materiais, deverá ser justificada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a competitividade, a viabilidade de fornecimento, a logística de entrega e a obtenção da proposta mais vantajosa para atender às demandas das Secretarias do Município de Madalena-CE.

8.5 Critério de agrupamento: sendo regra a adjudicação por item nos objetos divisíveis (Súmula TCU nº 247), o agrupamento em lotes deverá reunir apenas itens de mesma natureza e cadeia de fornecimento com justificativa técnica e econômica de cada agrupamento. Os lotes estão separados: lote 01; lote 02; lote 03; lote 04; lote 05; lote 06; lote 07; lote 08; lote 09; lote 10; lote 11; lote 12; lote 13; lote 14 e lote 15.

8.5.1 Justificativa do julgamento por lote em registro de preços (art. 82, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021): a adjudicação item a item mostra-se inviável e desvantajosa para os 290 itens do objeto, majoritariamente de baixo valor unitário, porque: (i) multiplicaria o número de fornecedores, atas, ordens de fornecimento, fretes e entregas fracionadas a diversas Secretarias, elevando custos de gestão e logística (art. 40, § 3º, I); (ii) poderia gerar itens desertos ou de baixa atratividade econômica, comprometendo a continuidade das manutenções; e (iii) cada lote reúne apenas itens de mesma natureza e cadeia de fornecimento, comercializados habitualmente pelos mesmos fornecedores, preservando a competitividade (Súmula TCU nº 247). Como salvaguarda, o edital fixará o **preço unitário máximo aceitável de cada item** (art. 82, § 1º), e a contratação posterior de item isolado de um lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem (art. 82, § 2º).

8.6. Tratamento diferenciado às ME/EPP: deverão ser observados os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021: itens/lotes de valor estimado até R$ 80.000,00 destinados exclusivamente à participação de ME/EPP (art. 48, inciso I) e, nos itens/lotes de bens divisíveis de valor superior, reserva de cota de até 25% (art. 48, inciso III), ressalvadas as hipóteses do art. 49, que deverão ser expressamente justificadas. A prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º) constitui faculdade da Administração.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021);

9.1 Com a implantação do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pré-moldados, espera-se melhorar o planejamento e a continuidade das ações de manutenção, conservação e recuperação de prédios, instalações e equipamentos públicos municipais, com fornecimento conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria.

9.2 Entre os resultados pretendidos estão o planejamento integrado das demandas, a padronização das especificações, o controle das quantidades solicitadas e recebidas e a realização de aquisições parceladas conforme as necessidades identificadas. Essas medidas podem reduzir compras urgentes, perdas por armazenamento inadequado e formação de estoques excessivos, desde que acompanhadas de controle e fiscalização.

9.3 Espera-se também fortalecer o controle sobre o uso dos materiais nas unidades municipais, mediante registro das solicitações, conferência das entregas e acompanhamento da destinação dos itens às atividades de manutenção e reparo. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições de recebimento previstas no Termo de Referência.

9.4 A contratação pretende promover eficiência, economicidade, planejamento e qualidade na manutenção dos bens públicos, contribuindo para a conservação das instalações municipais e para a continuidade dos serviços prestados à população, sem prejuízo da verificação dos resultados durante a execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021).
Antes da formalização do contrato decorrente da licitação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e técnicas, a fim de garantir a regularidade, legalidade e eficiência do processo:

10.1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência

- Definir de forma detalhada o objeto, especificações dos materiais, quantidades estimadas, prazos e condições de fornecimento;
- Incluir as responsabilidades da contratada e da Administração;
- Servir como base para a elaboração do edital e futura execução contratual.

10.2. Realização da pesquisa de preços

- Consolidar o levantamento de mercado já efetuado, assegurando que os valores estejam compatíveis com os praticados no setor;
- Garantir que o valor estimado da contratação observe o princípio da economicidade e o equilíbrio de mercado.

10.3. Verificação da disponibilidade orçamentária

- Comprovar a existência de dotação orçamentária suficiente no momento de cada contratação decorrente da ata (art. 150 da Lei nº 14.133/2021);

- Emitir o empenho prévio da despesa antes de cada aquisição (art. 60 da Lei nº 4.320/1964). Por se tratar de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente é exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, e não para a abertura da licitação (art. 17 do Decreto federal nº 11.462/2023, como referência, e regulamento municipal).

10.4. Procedimentos licitatórios

- Publicar o edital contendo as regras, critérios de julgamento e condições de participação;
- Assegurar ampla divulgação e publicidade, permitindo a participação de diferentes fornecedores;
- Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos decretos municipais correlatos;
- Realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) ou justificar sua dispensa (art. 86, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- Submeter a minuta do edital e anexos ao controle prévio de legalidade da assessoria jurídica (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Assinatura da Ata de Registro de Preços

- Formalizar a ata após a adjudicação e a homologação do certame (art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Definir a validade, obrigações e condições de utilização pelos órgãos participantes;
- Assegurar que as futuras contratações decorrentes estejam vinculadas à ata.

10.6. Designação de gestor e fiscal do contrato

- Nomear servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Garantir o controle da entrega, recebimento e conformidade dos produtos;
- Registrar todas as ocorrências e comunicações pertinentes ao contrato;
- Promover a capacitação dos agentes designados para gestão e fiscalização, quando necessário (art. 7º, art. 18, § 1º, inciso X, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Publicidade e transparência

- Divulgar os atos do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (arts. 54, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021), no Portal da Transparência e nos meios oficiais de publicação;
- Manter disponíveis as informações sobre o procedimento licitatório e os contratos firmados;
- Garantir o cumprimento do princípio da transparência e controle social.

11. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E VIABILIDADE PRELIMINAR (art. 18, § 1º, II)

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 A contratação para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pré-moldados mostra-se, em princípio, adequada às necessidades de manutenção, conservação, reparo e adequação dos prédios, instalações e equipamentos públicos das Secretarias Municipais. A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pela compatibilidade entre os quantitativos estimados e as demandas justificadas; a viabilidade jurídica depende do atendimento à Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável.

11.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a forma mais adequada de atendimento às demandas, uma vez que permite à Administração realizar aquisições de forma gradativa, conforme a real necessidade dos órgãos, evitando acúmulo de materiais e desperdícios, além de favorecer um melhor planejamento orçamentário e garantir economicidade. Essa sistemática também proporciona flexibilidade no atendimento das Secretarias, assegurando agilidade e eficiência nos processos de compras públicas.

11.3 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Madalena/CE para o exercício de **2026: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PRÉ-MOLDADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE**

11.4 Do ponto de vista legal, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento. Além disso, há previsão orçamentária suficiente para a cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições, o que assegura a regularidade financeira do procedimento.

Por fim, a utilização do registro de preços contribui significativamente para a mitigação de riscos relacionados ao desabastecimento, à necessidade de compras emergenciais e à elevação de custos, assegurando o fornecimento regular de materiais e o bom andamento das atividades administrativas. Dessa forma, a contratação proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, atendendo de forma eficiente às demandas das Secretarias do Município de Madalena-CE.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

A contratação deverá considerar, quando aplicáveis e compatíveis com o objeto, medidas para prevenir ou reduzir impactos ambientais associados à embalagem, ao transporte, ao uso e ao descarte dos materiais, observada a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), as normas ambientais pertinentes e a regulamentação municipal (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

Impacto potencial	Medida mitigadora
Geração de resíduos de embalagens de papelão, plástico, madeira, metal ou outros materiais	Priorizar, quando técnica e economicamente viável, produtos com embalagens recicláveis ou reduzidas; separar os resíduos e encaminhá-los à reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme as regras locais
Risco de contaminação decorrente de tintas, solventes, óleos, produtos químicos ou embalagens contaminadas, quando houver aquisição desses itens.	Exigir identificação e orientações de manuseio aplicáveis; armazenar e descartar os produtos e embalagens conforme a legislação e as instruções do fabricante, utilizando sistemas de logística reversa quando legalmente aplicáveis
Geração de sobras, recortes e resíduos de materiais durante obras, reparos e instalação.	Planejar as quantidades e as entregas de acordo com a necessidade real; promover segregação dos resíduos, reaproveitamento quando tecnicamente possível e destinação adequada de resíduos de construção, vedado o descarte irregular
Emissões e consumo de combustível associados às entregas	Sempre que viável, consolidar solicitações e programar entregas parceladas de modo eficiente, sem comprometer a urgência dos serviços, reduzindo deslocamentos desnecessários.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL Nº 27

Não há contratação interdependente que condicione a presente. São correlatas as contratações de serviços de manutenção predial e de obras e serviços de engenharia executados com os materiais ora registrados, quando não realizados por equipe própria do Município, as quais deverão ser objeto de processos próprios. Em atenção ao art. 18, § 1º, IV, a estimativa de quantidades deve considerar essas interdependências, evitando duplicidade de aquisição de materiais já incluídos em contratos de obras.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS (art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação legal: Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a adequada execução contratual, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Matriz de Riscos da Contratação

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e estabelecer medidas preventivas e de contingência para os principais eventos que possam comprometer o procedimento licitatório, o abastecimento e a execução contratual, buscando assegurar a continuidade do fornecimento, a qualidade dos produtos e o atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal de Madalena–CE

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e de mitigação	Medidas de contingência
1	Atraso na entrega ou inadimplemento do fornecedor, comprometendo a execução de reparos e serviços municipais.	Média	Alto	Definir prazos, locais e condições de entrega no Termo de Referência; acompanhar as ordens de fornecimento e fiscalizar o cumprimento das obrigações.	Notificar o fornecedor, aplicar as medidas administrativas cabíveis e, quando permitido, convocar fornecedor remanescente ou realizar novo procedimento.
2	Entrega de materiais danificados, inadequados, fora das especificações ou sem conformidade com normas técnicas aplicáveis.	Média	Alto	Estabelecer especificações objetivas e requisitos de qualidade; conferir quantidades, integridade, dimensões, características e documentação técnica no recebimento.	Recusar os itens não conformes e exigir substituição sem ônus adicional, registrando a ocorrência e adotando providências administrativas quando necessário.
3	Variação dos preços de mercado, com possível incompatibilidade entre os preços registrados e os preços praticados.	Alta	Médio/Alto	Realizar pesquisa de preços adequada e manter documentação de suporte; acompanhar o mercado e observar as hipóteses legais de negociação, revisão ou cancelamento de preços.	Analisar pedidos devidamente fundamentados e adotar negociação, revisão ou cancelamento do registro, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.
4	Licitação deserta ou fracassada, total ou parcialmente, prejudicando o atendimento das demandas.	Média	Alto	Utilizar pesquisa de preços atualizada, especificações proporcionais e condições de fornecimento compatíveis com o mercado; assegurar publicidade e prazo adequado para propostas.	Reavaliar especificações, preços e condições do certame e promover novo procedimento ou outra solução legalmente cabível.

5	Quantitativos estimados insuficientes ou excessivos em relação à demanda efetiva das Secretarias.	Média	Médio	Consolidar as demandas das unidades requisitantes, consultar histórico de consumo e serviços planejados e revisar as estimativas antes da publicação.	Replanejar as aquisições e adotar medidas legalmente permitidas, sem ultrapassar os limites da ata ou promover acréscimos vedados.
6	Danos, perdas ou deterioração de materiais durante o transporte, descarga ou armazenamento.	Média	Alto	Definir requisitos de acondicionamento, transporte, descarga e armazenamento conforme a natureza dos itens; orientar os responsáveis pelo recebimento e guarda.	Recusar ou isolar materiais danificados, exigir substituição quando cabível e registrar a ocorrência para apuração de responsabilidades.

14.2. Tratamento e acompanhamento dos riscos

Os riscos identificados deverão ser acompanhados pelos agentes responsáveis pelo planejamento, pela fiscalização e pela gestão da contratação, conforme suas respectivas atribuições, durante as fases de seleção do fornecedor e de execução contratual. A ocorrência de eventos de risco deverá ser registrada e avaliada, com adoção das providências preventivas, corretivas e de contingência pertinentes.

14.3. Conclusão

Conclui-se que os riscos identificados são passíveis de gerenciamento mediante planejamento adequado, definição clara das condições de fornecimento, fiscalização efetiva e adoção das medidas de prevenção e contingência estabelecidas nesta Matriz, contribuindo para a eficiência da contratação e para a continuidade do atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal de Madalena–CE.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. A contratação para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pré-moldados mostra-se viável, em princípio, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, considerando as demandas recorrentes das Secretarias Municipais para manutenção, conservação, reparo e adequação de prédios, instalações, vias e demais bens públicos.

15.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, permite que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva de cada unidade, reduzindo a necessidade de armazenamento excessivo, evitando compras em quantidades superiores à demanda imediata e favorecendo o planejamento dos recursos públicos.

15.3. A solução é tecnicamente adequada desde que os materiais sejam fornecidos em conformidade com as especificações, normas técnicas aplicáveis, unidades de medida e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência. O recebimento deverá incluir conferência quantitativa e qualitativa, com rejeição e substituição dos itens em desacordo.

SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 229
VISTO

15.4. A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela pesquisa de preços documentada no processo, mediante comparação dos preços estimados com fontes confiáveis e atuais, considerando as especificações, os quantitativos, as condições de entrega e a realidade do mercado. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária em cada contratação decorrente da ata.

15.5. Do ponto de vista jurídico, o procedimento deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as demais normas pertinentes. Conclui-se pela viabilidade da solução proposta, condicionada à validação da estimativa de preços e quantidades, à adequação das exigências do edital e à adoção de fiscalização efetiva durante o fornecimento

Madalena/CE, 28 de Outubro de 2026.

CRISLENE BARROS UCHOA
Secretaria de saúde

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretaria de Educação

CRISTIANO BARROS UCHOA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

ANTONIO RIBEIRO BARROS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Assistência Social